



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos da Resolução nº 5, de 1º de dezembro de 1983, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 5, de 1º de dezembro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 100. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento de um dos membros da Câmara com aprovação pelo plenário, para o fim específico que lhe for determinado.

Parágrafo único. As sessões solenes são limitadas a quatro por mês, excetuando-se o mês de julho, quando se realizam solenidades comemorativas do aniversário do município.

Art. 123. ....

I - .....

V - votação em bloco de proposituras constantes da pauta.

.....

Art. 134. ....

I - exceto o Presidente, deverão falar em pé, salvo quando autorizados a falar sentados;

II - .....

.....

Art. 145. ....

§ 1º .....

§ 5º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, é facultado ao Vereador manifestar ou alterar o seu voto.

§ 6º Havendo impedimento técnico na votação eletrônica, ou por aprovação por unanimidade, serão usadas as formas de votação simbólica, nominal e secreta, conforme o caso e com o seguinte procedimento:

I - na votação simbólica, o Presidente convidará os vereadores que forem contrários a se manifestarem;

II - na votação nominal o Presidente convocará os Vereadores a declararem seu voto, favorável ou contrário, anunciando-se e registrando-se o nome e o voto de cada Vereador; e

III - na votação secreta, o Presidente convocará os Vereadores a aporem os votos em cédulas impressas que conterão identificação do processo e espaços onde o votante assinalará sua opção favorável ou contrária à matéria.

Resolução nº 2, de 26 de março de 2024





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

§ 7º As proposições poderão ser votadas em bloco, respeitando-se para tanto requerimento verbal aprovado por unanimidade pelos Vereadores, atendidos os seguintes preceitos:

I - quanto às proposições da Ordem do Dia, somente poderão ser apreciadas em bloco as proposições de mesmo quórum de votação e rito de tramitação;

II - não é admitida a discussão das proposições apreciadas em bloco, sendo permitidos, no entanto, o encaminhamento e a justificativa de votação; e

III - as proposições que sofrerem destaque da pauta do Expediente não serão apreciadas em bloco.

§ 8º Ato da Mesa regulamentará o prazo e aspectos complementares do procedimento de votação eletrônica.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 100 da Resolução nº 5, de 1983.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mário Scholz, 26 de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven  
Presidente

Ver. Milton Vieira Filho  
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia  
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis  
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique  
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário Diretor-Geral

Processo nº 2072/2024  
Projeto de Resolução nº 1/2024  
Autoria: Mesa Diretora

Resolução nº 2, de 26 de março de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300380030003000370031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

